

5026



PARECER CONCLUSIVO

I) IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2616/2021	ÓRGÃO CONCEDENTE	Município de Salto	TERMO DE FOMENTO	248/2021
EXERCÍCIO	2021	PERÍODO	Data do Repasse a 31/12/2021		
ENTIDADE	Associação Salto Arte		CNPJ	13.838.946/000173	

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Associação Salto Arte foi oficializado em 28 de janeiro de 2010, possui Estatuto Social registrado e regimento Interno. É uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com a finalidade de atender as todos que a ela se dirigem. Tem como seu principal objetivo a união de artesãos e artistas da cidade e região visando a valorização de seus talentos e do bem comum: promover recursos para o desenvolvimento dos associados na busca de identificação cultural. Mantém atividade assídua e permanente na feira de Artesanato no Complexo Turístico da Cachoeira, há mais de 10 anos (em finais de semana e feriados) atendendo a dezenas de turistas e o público saltense em geral. Utiliza-se de barracas e conta com incentivos da Prefeitura da Estância Turísticas de Salto, através da Secretarias da Cultura e Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. Reune-se ordinariamente, conforme o Estatuto, para tratar de assuntos pertinentes a mesma.

OBJETO

Restauração e Modernização das barracas usadas pelos artesãos e artistas da Associação Salto Arte, através da troca das lonas das mesmas, que se encontram desgastadas e danificadas. A execução do Projeto se deu através do repasse de valor via Emenda Impositiva Municipal.

II) VALOR TOTAL PREVISTO:

R\$ 10.000,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR EMPENHADO	VALOR EFETIVAMENTE TRANSFERIDO	Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO
100310 - contribuição para despesas de custeio, serviços e material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	13453/2021
SALDO EMPENHO	RENDIMENTOS	VALOR EFETIVAMENTE DISPONÍVEL	SALDO FINAL
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	10.000,00	R\$ 0,00

III - IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES E GLOSAS

DATA DA PRESTAÇÃO:	21/01/2022	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS:	Não houve aplicação de sanções e glosas
--------------------	------------	-----------------------------	---

V - DEVOLUÇÃO/SANÇÕES E UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

A Associação Salto Arte, não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidades e não apresentou vícios insanáveis. Houve devolução de recursos não aplicados - R\$ 200,00 (devolução em 20/12/2022) Banco do Brasil - agência: 6658-3 / conta corrente: 3.032-5.

VI - COMPATIBILIZAÇÃO (REDAÇÃO CONFORME Resolução nº 03/2017)

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Associação Salto Arte, referente ao repasse do Termo de fomento 248/2021.

VII - CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no termo de Fomento 248/2021. A Associação Salto Arte, tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, órgão fiscalizador das organizações no município.

52 DL

VIII - REGULARIDADE DOS GASTOS

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 248/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações ao cumprimento das mesmas.

IX - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária: Associação Salto Arte, do tipo de repasse, bem como o número, órgão/entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual devidamente assinada pelo representante oficial.

X - DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS

A Associação Salto Arte, apresentou as Certidões Negativas de FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO), CND federal e de Tributos Municipais.

XI - PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE

Constatou-se que a Associação Salto Arte atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público

XII - DO CONTROLE INTERNO

Tratam-se os autos da liquidação dos recursos referentes ao Empenho 6755/2021 - Valor global R\$ 10.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento 248/2021, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme artigo 42 parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe, e, com base no relatório de Execução do Objeto apresentado pela entidade, no Relatório do Gestor de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na Homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no Parecer do Secretário, constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente, através do Servidor designado, o Gestor do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de Relatório, Parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da Prestação de Contas. Assim, considerando que tanto o Gestor do Termo, como a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestaram-se pela APROVAÇÃO do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão apresentada pela Unidade Concedente, e consideramos a presente Prestação de Contas, tanto do cumprimento do Objeto, como a Financeira; como REGULAR. E, por fim, submeta-se aos autos os procedimentos de baixa contábil. Procurador (a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19.

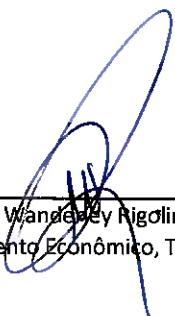
XIII - DA FISCALIZAÇÃO

Houve fiscalização documental efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento com Parecer apresentado na Prestação de Contas anual.

XIV - DO PARECER FINAL

Após conferência e análise da Prestação de contas apresentada pela Associação Salto Arte, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma do Termo de Fomento 248/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, sendo APROVADA pelo Gestor Municipal.

Estância Turística de Salto, 21 de Janeiro de 2022


Wanderson Rigolin
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo